



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**Manaus**



## PODER LEGISLATIVO

**REQUERIMENTO LEGISLATIVO Nº 1454/2023**

**PROPOSITURA: 2023.10000.10302.5.001549**

**AUTORIA: ELISSANDRO AMORIM BESSA; VEREADOR RODRIGO GUEDES; VEREADORA THAYSA LIPPY**

**EMENTA:**

Requer a criação de Comissão Especial Parlamentar de Inquérito para apurar as práticas abusivas cometidas pela empresa concessionária de serviço público na cidade de Manaus, Águas de Manaus, concernente a inúmeras denúncias de irregularidades na prestação do serviço.

## TRAMITAÇÃO

**APROVADA: 27/02/2023**



GABINETE DO VEREADOR RODRIGO GUEDES

**REQUERIMENTO N. /2023**

Requer a criação de Comissão Especial Parlamentar de Inquérito para apurar as práticas abusivas cometidas pela empresa concessionária de serviço público na cidade de Manaus, Águas de Manaus, concernente a inúmeras denúncias de irregularidades na prestação do serviço.

**AUTOR: Vereador Rodrigo Guedes**

Requeremos à Mesa Diretora desta Augusta Casa Legislativa, após os trâmites legais, que seja criada Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, para investigar, no prazo regimental, as práticas abusivas cometidas pela Manaus Ambiental S/A – Águas de Manaus, que consistem em cobranças irregulares da taxa de esgoto em áreas onde não há prestação deste serviço, bem como, outras denúncias referentes à suspensão de serviços sem observação legal de prazos entre outras, como fazemos saber:

- a) Reajuste abusivo da taxa de esgoto;
- b) Recapeamento precário em áreas onde fora realizado serviços pela empresa;
- c) Destruição, sem recomposição, de calçadas para obras pela empresa;
- d) Interrupções abruptas no serviço de fornecimento de água em residências;
- e) Explicação quanto a discrepância entre consumo e cobrança em residências;
- f) Ausência de relatório de cumprimento de metas por parte da concessionária;
- g) Atuação, por parte da AGEMAN, na fiscalização dos serviços prestados pela empresa;
- h) Qualidade da água fornecida ao consumidor residencial;
- i) Continuados rompimentos de adutoras na cidade de Manaus causando inúmeros prejuízos aos cidadãos/consumidores.

Plenário Adriano Jorge, 15 de fevereiro de 2023.

**RODRIGO GUEDES**  
Vereador REP

**THAISA LIPPI**  
Vereadora PP

**BESSA**  
Vereador SDD

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo  
Manaus – AM / CEP: 69027-020  
Tel.: 3303-2864  
www.cmm.am.gov.br





GABINETE DO VEREADOR RODRIGO GUEDES

## JUSTIFICATIVA

A Comissão Parlamentar de Inquérito proposta para investigar as irregularidades praticadas pela empresa MANAUS AMBIENTAL S/A – Águas de Manaus, faz-se imprescindível em face das recorrentes denúncias recebidas por este Parlamento.

Neste sentido, é de amplo conhecimento as denúncias das irregularidades cometidas pela concessionária que além de cobrar valores exorbitantes de taxa de esgoto, causa transtornos ao trânsito em virtude do recapeamento precário em áreas onde fora realizado serviços pela empresa, demonstrando uma clara desconexão com a Prefeitura de Manaus, que em muitos casos promove serviços na via; também, a destruição, sem recomposição, de calçadas para obras da empresa, colocando em risco a segurança dos transeuntes; as inúmeras interrupções abruptas no serviço de fornecimento de água em residências; fornecimento de explicação quanto a discrepância entre consumo e cobrança em residências; ausência de relatório de cumprimento de metas por parte da concessionária; a atuação, por parte da AGEMAN, na fiscalização dos serviços prestados pela empresa; a duvidosa qualidade da água fornecida ao consumidor residencial, que muitas vezes recebe um produto de coloração amarelada, de aparência turva levando a considerar que há negligência no controle de salubridade da água; os continuados rompimentos de adutoras na cidade de Manaus causando inúmeros prejuízos aos cidadãos/consumidores.

A cobrança indevida nas contas de água tem sido a reclamação mais comum registrada pelos usuários que procuram a Ouvidoria da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Manaus (Ageman), da Prefeitura de Manaus, para resolver demandas relacionadas à concessionária Águas de Manaus, empresa responsável pelos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário na cidade de Manaus.

De acordo com o Portal G1, em matéria publicada em julho de 2022, o Ministério Público do Amazonas (MP-AM), através da 53ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio, instaurou inquérito civil em desfavor

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo  
Manaus – AM / CEP: 69027-020  
Tel.: 3303-2864  
www.cmm.am.gov.br





**GABINETE DO VEREADOR RODRIGO GUEDES**

do Estado do Amazonas, Município de Manaus e concessionária Águas de Manaus, para apurar denúncia de irregularidades relacionadas à qualidade da água tratada na cidade de Manaus.

A água tratada pode carregar agrotóxicos e outras substâncias químicas e radioativas que são perigosas para a saúde quando acima dos limites fixados pelo Ministério da Saúde. Manaus tem o 12º pior indicador de saneamento básico entre as 100 maiores cidades do Brasil. Segundo o mais recente estudo do Instituto Brasil, divulgado em maio, apenas 21,95% do esgoto é coletado na capital amazonense, e apenas 24,14% desse percentual é tratado.

O levantamento é realizado com base nos dados mais recentes do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS). Embora a pesquisa tenha sido divulgada nesta semana, os dados são de 2020, e leva em consideração apenas as 100 maiores cidades do país.

Em face a todo exposto, nos cabe cumprir com o papel fiscalizador e aprovarmos esse Requerimento, em atenção a cada cidadão da cidade de Manaus, que são atendidos pela empresa em destaque, buscando contribuir para o saudável desenvolvimento da cidade de Manaus e seus serviços concessionados.

Por todo exposto, peço o apoio dos meus pares para que assinem o presente requerimento de instalação de Comissão Parlamentar de Inquérito, a fim de que seja efetivamente instalada a CPI, tendente a investigar os fatos aqui noticiados, fruto das práticas abusivas praticado pelo Diretor-Presidente e dos sócios da MANAUS AMBIENTAL S/A – Águas de Manaus, e, uma vez comprovados, que seja realizada a prisão dos autores da prática delituosa.

Plenário Adriano Jorge, 15 de fevereiro de 2023.

**RODRIGO GUEDES**  
Vereador REP

**THAISA LIPPI**  
Vereadora PP

**BESSA**  
Vereador SDD

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo  
Manaus – AM / CEP: 69027-020  
Tel.: 3303-2864  
www.cmm.am.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**Manaus**



**GABINETE DO VEREADOR RODRIGO GUEDES**

RODRIGO GUEDES OLIVEIRA DE ARAUJO (AUTORIA) - 855.412.302-68 EM 15/02/2023 14:53:43  
ELISSANDRO AMORIM BESSA (AUTORIA) - 405.507.372-00 EM 15/02/2023 14:43:18



Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo  
Manaus – AM / CEP: 69027-020  
Tel.: 3303-2864  
[www.cmm.am.gov.br](http://www.cmm.am.gov.br)



Documento 2023.10000.10302.9.014735  
Data 24/02/2023 14:30:40



## TRAMITAÇÃO

### Documento Nº 2023.10000.10302.9.014735

### Origem

---

**Unidade** DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO  
**Enviado por** RAIMUNDA SOUZA DE OLIVEIRA  
**Data** 27/02/2023

### Destino

---

**Unidade** DIVISÃO DE REGISTRO PARLAMENTAR  
**Aos cuidados de** FRANCISCO DE ASSIS COSTA DE LIMA

### Despacho

---

**Motivo** MOTIVO  
**Despacho** ENCAMINHAR PARA O DESTINATÁRIO.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**Manaus**



GABINETE DO VEREADOR RODRIGO GUEDES

REQUERIMENTO N. 12023

Recebi em  
15/02/2023  
às 12:43

*[Handwritten Signature]*  
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS  
Vereador André P. de Oliveira  
PRESIDENTE  
AUTOR: Vereador Rodrigo Guedes

Requer a criação de Comissão Especial Parlamentar de Inquérito para apurar as práticas abusivas cometidas pela empresa concessionária de serviço público na cidade de Manaus, Águas de Manaus, concernente a inúmeras denúncias de irregularidades na prestação do serviço.

Requeremos à Mesa Diretora desta Augusta Casa Legislativa, após os trâmites legais, que seja criada Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, para investigar, no prazo regimental, as práticas abusivas cometidas pela Manaus Ambiental S/A – Águas de Manaus, que consistem em cobranças irregulares da taxa de esgoto em áreas onde não há prestação deste serviço, bem como, outras denúncias referentes à suspensão de serviços sem observação legal de prazos entre outras, como fazemos saber:

- a) Reajuste abusivo da taxa de esgoto;
- b) Recapeamento precário em áreas onde fora realizado serviços pela empresa;
- c) Destruição, sem recomposição, de calçadas para obras pela empresa;
- d) Interrupções abruptas no serviço de fornecimento de água em residências;
- e) Explicação quanto a discrepância entre consumo e cobrança em residências;
- f) Ausência de relatório de cumprimento de metas por parte da concessionária;
- g) Atuação, por parte da AGEMAN, na fiscalização dos serviços prestados pela empresa;
- h) Qualidade da água fornecida ao consumidor residencial;
- i) Continuados rompimentos de adutoras na cidade de Manaus causando inúmeros prejuízos aos cidadãos/consumidores.

Plenário Adriano Jorge, 15 de fevereiro de 2023.

*[Handwritten Signature]*

**RODRIGO GUEDES**  
Vereador REP

*[Handwritten Signature]*

**THAISA LIPPI**  
Vereadora PP

*[Handwritten Signature]*

**BESSA**  
Vereador SDD

*[Handwritten Signatures]*



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**Manaus**



GABINETE DO VEREADOR RODRIGO GUEDES

## JUSTIFICATIVA

A Comissão Parlamentar de Inquérito proposta para investigar as irregularidades praticadas pela empresa MANAUS AMBIENTAL S/A – Águas de Manaus, faz-se imprescindível em face das recorrentes denúncias recebidas por este Parlamento.

Neste sentido, é de amplo conhecimento as denúncias das irregularidades cometidas pela concessionária que além de cobrar valores exorbitantes de taxa de esgoto, causa transtornos ao trânsito em virtude do recapeamento precário em áreas onde fora realizado serviços pela empresa, demonstrando uma clara desconexão com a Prefeitura de Manaus, que em muitos casos promove serviços na via; também, a destruição, sem recomposição, de calçadas para obras da empresa, colocando em risco a segurança dos transeuntes; as inúmeras interrupções abruptas no serviço de fornecimento de água em residências; fornecimento de explicação quanto a discrepância entre consumo e cobrança em residências; ausência de relatório de cumprimento de metas por parte da concessionária; a atuação, por parte da AGEMAN, na fiscalização dos serviços prestados pela empresa; a duvidosa qualidade da água fornecida ao consumidor residencial, que muitas vezes recebe um produto de coloração amarelada, de aparência turva levando a considerar que há negligência no controle de salubridade da água; os continuados rompimentos de adutoras na cidade de Manaus causando inúmeros prejuízos aos cidadãos/consumidores.

A cobrança indevida nas contas de água tem sido a reclamação mais comum registrada pelos usuários que procuram a Ouvidoria da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Manaus (Ageman), da Prefeitura de Manaus, para resolver demandas relacionadas à concessionária Águas de Manaus, empresa responsável pelos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário na cidade de Manaus.

De acordo com o Portal G1, em matéria publicada em julho de 2022, o Ministério Público do Amazonas (MP-AM), através da 53ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio, instaurou inquérito civil em desfavor do Estado do Amazonas, Município de Manaus e concessionária Águas de Manaus, para apurar denúncia de irregularidades relacionadas à qualidade da água tratada na cidade de Manaus.

A água tratada pode carregar agrotóxicos e outras substâncias químicas e radioativas que são perigosas para a saúde quando acima dos limites fixados pelo Ministério da Saúde. Manaus tem o 12º pior indicador de saneamento básico entre as 100 maiores cidades do Brasil. Segundo o mais recente estudo



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**Manaus**



**GABINETE DO VEREADOR RODRIGO GUEDES**

do Instituto Brasil, divulgado em maio, apenas 21,95% do esgoto é coletado na capital amazonense, e apenas 24,14% desse percentual é tratado.

O levantamento é realizado com base nos dados mais recentes do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS). Embora a pesquisa tenha sido divulgada nesta semana, os dados são de 2020, e leva em consideração apenas as 100 maiores cidades do país.

Em face a todo exposto, nos cabe cumprir com o papel fiscalizador e aprovarmos esse Requerimento, em atenção a cada cidadão da cidade de Manaus, que são atendidos pela empresa em destaque, buscando contribuir para o saudável desenvolvimento da cidade de Manaus e seus serviços concessionados.

Por todo exposto, peço o apoio dos meus pares para que assinem o presente requerimento de instalação de Comissão Parlamentar de Inquérito, a fim de que seja efetivamente instalada a CPI, tendente a investigar os fatos aqui noticiados, fruto das práticas abusivas praticado pelo Diretor-Presidente e dos sócios da MANAUS AMBIENTAL S/A – Águas de Manaus, e, uma vez comprovados, que seja realizada a prisão dos autores da prática delituosa.

Plenário Adriano Jorge, 15 de fevereiro de 2023.

**RODRIGO GUEDES**  
Vereador REP

**THAISA LIPPI**  
Vereadora PP

**BESSA**  
Vereador SDD



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**Manaus**



**GABINETE DO VEREADOR RODRIGO GUEDES**

Requer a criação de Comissão Especial Parlamentar de Inquérito para apurar as denúncias feitas contra a Águas de Manaus

Vereadores da 18ª Legislatura (2021 – 2024)		Assinatura
1	ALLAN CAMPELO DA SILVA – PSC	
2	ALONSO OLIVEIRA - AVANTE	
3	ANTÔNIO DE ALMEIDA PEIXOTO FILHO – PROS	
4	CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA – PSC	
5	CARMEM GLÓRIA ALMEIDA CARRATTE – PL	
6	CÍCERO CUSTÓDIO DA SILVA – PT	
7	DANIEL AMARAL DE VASCONCELOS – PSC	
8	DAVID VALENTE REIS – AVANTE	
9	DIEGO ROBERTO AFONSO – UNIÃO BRASIL	
10	DIONE CARVALHO DOS SANTOS – PATRIOTA	
11	EDUARDO ASSUNÇÃO ALFAIA – PMN	
12	ELAN MARTINS DE ALENCAR – PROS	
13	ELISSANDRO AMORIM BESSA – SOLIDARIEDADE	
14	EVERTON ASSIS DOS SANTOS – UNIÃO BRASIL	
15	FRANCISCO CARPEGIANE VERAS DE ANDRADE - REPUBLICANOS	
16	FRANÇOIS VIEIRA DA SILVA MATOS – PV	
17	GILMAR NASCIMENTO – UNIÃO BRASIL	
18	IVO SANTOS DA SILVA NETO – PATRIOTA	
19	JAILDO DE OLIVEIRA SILVA – PC do B	
20	JANDER DE MELO LOBATO – PP	
21	JOÃO CARLOS DOS SANTOS MELLO – REPUBLICANOS	
22	JOÃO KENNEDY DE LIMA MARQUES – PMN	
23	JOELSON SALES SILVA – PATRIOTA	
24	LISSANDRO BREVAL SANTIAGO – AVANTE	
25	LUIZ AUGUSTO MITOSO JUNIOR – PTB	
26	MANOEL EDUARDO DOS SANTOS ASSIS – AVANTE	
27	MARCEL ALEXANDRE DA SILVA – AVANTE	
28	MARCELO AUGUSTO DA EIRA CORREA – PSB	
29	MARCIO JOSÉ MAIA TAVARES – REPUBLICANOS	
30	MARIA JAQUELINE COELHO PINHEIRO – UNIÃO BRASIL	
31	RAIFF MATOS SILVA VASCONCELOS – DC	
32	ROBERTO SABINO – PODEMOS	
33	ROBSON DA SILVA TEIXEIRA – PSDB	
34	ROSINALDO FERREIRA DA SILVA – PMN	
35	ROSIVALDO OLIVEIRA CORDOVIL – PSDB	
36	SAMUEL DA COSTA MONTEIRO – PL	
37	THAYSA LIPPY SILVA DE SOUZA – PP	
38	WALLACE FERNANDES OLIVEIRA – PROS	
39	WILLIAM ROBERT LAUSCHNER – CIDADANIA	
40	YOMARA JESUÍNA LINS RODRIGUES – PRTB	

41 *Rodrigo Guedes Almeida de Araújo (Republicanos)* *Rodrigo Guedes*

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo

Manaus – AM / CEP: 69027-020

Tel.: 3303-2864

www.cmm.am.gov.br

Documento 2023.10000.10718.9.013330  
Data 16/02/2023



**TRAMITAÇÃO**  
**Documento Nº 2023.10000.10718.9.013330**

**Origem**

---

**Unidade** DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO  
**Enviado por** OLIVER CARVALHO DE AGUIAR  
**Data** 16/02/2023

**Destino**

---

**Unidade** PRESIDÊNCIA

**Despacho**

---

**Motivo** ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS  
**Despacho** ENVIADO PARA ANÁLISE E  
PROVIDÊNCIAS



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**Manaus**



## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

### DESPACHO

À Procuradoria Geral para emissão de parecer.

Mediante recebimento de solicitação, feita pelo Vereador Rodrigo Guedes, para criação de Comissão Parlamentar de Inquérito, visando apurar práticas abusivas cometidas pela Concessionária de Serviço Público de Água e Esgoto da cidade de Manaus, empresa Águas de Manaus, venho solicitar análise de admissibilidade para possível instauração da Comissão em questão.

**CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
Presidente

**VEREADOR CAIO ANDRÉ**

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 - São Raimundo

Manaus - AM / CEP: 69027-

Gabinete nº 029 - Tel.: 3303.

**ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:**

CAIO ANDRE PINHEIRO DE OLIVEIRA - PRESIDENTE - 641.056.792-87 EM 16/02/2023 15:42:00

**CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : AE465193000EECBB . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>**



Documento 2023.10000.10718.9.013330  
Data 16/02/2023



**TRAMITAÇÃO**  
**Documento Nº 2023.10000.10718.9.013330**

## **Origem**

---

**Unidade** PRESIDÊNCIA  
**Enviado por** CAIO ANDRE PINHEIRO DE OLIVEIRA  
**Data** 16/02/2023

## **Destino**

---

**Unidade** PROCURADORIA GERAL  
**Aos cuidados de** ROBERTO TATSUO NAKAJIMA F. NETO

## **Despacho**

---

**Motivo** DAR PARECER  
**Despacho** PARA CONHECIMENTO, ANÁLISE E  
EMISSÃO DE PARECER DE  
ADMISSIBILIDADE.

Documento 2023.10000.10718.9.013330  
Data 16/02/2023



**TRAMITAÇÃO**  
**Documento Nº 2023.10000.10718.9.013330**

**Origem**

---

**Unidade** PROCURADORIA GERAL  
**Enviado por** JORDAN DE ARAÚJO FARIAS  
**Data** 17/02/2023

**Destino**

---

**Unidade** PROCURADORIA LEGISLATIVA  
**Aos cuidados de** EDUARDO TERCO FALCAO

**Despacho**

---

**Motivo** DAR PARECER  
**Despacho** DAR PARECER



**PROCURADORIA**  
**PROCURADORIA LEGISLATIVA**

NÚMERO DO DOCUMENTO: 2023.10000.10718.9.013330

REQUERIMENTO: \_\_\_\_/2023.

AUTORIA: Vers. Rodrigo Guedes, Thaisa Lippi, Bessa e outros.

EMENTA: “Requer a criação de Comissão Especial Parlamentar de Inquérito para apurar as práticas abusivas cometidas pela empresa concessionária de serviço público na cidade de Manaus, Águas de Manaus, concernente a inúmeras denúncias de irregularidades na prestação do serviço”.

INTERESSADO: Presidência da Câmara Municipal de Manaus.

**PARECER**

PROJETO DE LEI QUE REQUER A CRIAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR AS PRÁTICAS ABUSIVAS COMETIDAS PELA ÁGUAS DE MANAUS – DENÚNCIAS DE PRÁTICAS ABUSIVAS E MÁ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – FATO CERTO E DETERMINADO VERIFICADO – ASSINATURA DE MAIS DE 1/3 DOS VEREADORES – QUÓRUM ATINGIDO – DIREITO DA MINORIA DO PARLAMENTO – ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO ART., 58, §3º DA CF E ART. 43 DA LOMAN – PELA TRAMITAÇÃO.



## 1 - RELATÓRIO

Trata-se de projeto de requerimento de autoria dos Vers. Rodrigo Guedes, Thaisa Lippi, Bessa e outros para a criação de Comissão Especial Parlamentar de Inquérito para apurar as práticas abusivas cometidas pela empresa concessionária de serviço público na cidade de Manaus, Águas de Manaus, concernente a inúmeras denúncias de irregularidades na prestação do serviço”.

Encaminhado para emissão de parecer junto à Procuradoria da Casa em 17/02/2023.

É o relatório.

## 2 – FUNDAMENTAÇÃO.

Cuidam os presentes de solicitação de parecer sobre requerimento de criação de Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) para, no seio da Câmara Municipal, apurar as práticas abusivas cometidas pela empresa concessionária de serviço público na cidade de Manaus, Águas de Manaus, concernente a inúmeras denúncias de irregularidades na prestação do serviço.

Os proponentes relataram ter recebido reclamações, bem como a existência de investigação do MP.

A base legal para a análise do requerimento é o disposto na Constituição Federal (CF) e na Lei Orgânica do Município de Manaus (LOMAN).



Uma CPI tem seus contornos tirados diretamente da própria Constituição Federal, servindo basicamente à investigação de fatos determinados considerados relevantes pelo respectivo Poder Legislativo, como se observa do art. 58, §3º, do texto constitucional:

Art. 58. O Congresso Nacional e suas Casas terão comissões permanentes e temporárias, constituídas na forma e com as atribuições previstas no respectivo regimento ou no ato de que resultar sua criação.

(...)

§ 3º - As comissões parlamentares de inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos nos regimentos das respectivas Casas, serão criadas pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, em conjunto ou separadamente, mediante requerimento de um terço de seus membros, para a apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

Todo o regramento trazido pela Constituição Federal, embora atrelado expressamente à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal, deve ser reproduzido nos âmbitos estadual e municipal. Trata-se da aplicação do princípio da simetria.

E nesse caso, a LOMAN dispõe em seu art. 43:

Art. 43. As Comissões Especiais de Inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos no Regimento Interno, serão criadas pela Câmara, mediante requerimento de um terço de seus membros, para apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público para que este promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

Assim, a CPI consubstancia uma forma de instrumentalização do sistema de freios e contrapesos, uma vez que ao Poder Legislativo cabe, precipuamente, legislar, e não investigar.

Esses dispositivos legais trazem requisitos para o funcionamento da CPI. Inicialmente, precisa ter sua criação aprovada por um terço dos membros da respectiva Casa legislativa.



No presente caso, além dos 3 vereadores requerentes, está anexada lista de assinatura de mais 15 vereadores, totalizando 18 requerentes, ou seja, ultrapassando o quórum mínimo de 1/3 de proponentes, satisfazendo-se o requisito de assinaturas mínimas.

Também deve haver aspecto formal para sua criação. A CPI deve guardar respeito à aceção material, ou seja, o conteúdo da investigação deve dizer respeito a um fato determinado, não genérico.

A CPI deve ter prazo certo, não podendo se estender para além do necessário à investigação dos fatos a serem apurados.

Por fim, há necessidade de delimitação dos poderes da CPI às competências do respectivo Poder Legislativo, fazendo-se necessária a averiguação das competências e limites dos poderes das Comissões Parlamentares de Inquérito, de forma a se evitar que se adentre às competências de uma CPI Estadual ou Federal.

Portanto, sendo “instrumento de fiscalização e controle”, o objeto da CPI deve estar necessariamente vinculado às competências de fiscalização e controle do órgão ao qual está vinculada e deve por estas competências ser limitada.

Sobre o tema, Luis Roberto já doutrinou:

“Sofrem elas [as CPIs] limitações de duas ordens: de competência e de conteúdo. No que se refere à primeira, é fora de dúvida que as CPIs devem comportar-se no quadro de atribuições do Legislativo. A competência do Congresso, da Assembleia Legislativa e da Câmara Municipal é o limite do poder investigatório da comissão federal, estadual ou municipal. De fato, sendo elas instrumentos de ação do Parlamento, naturalmente não podem ter mais poderes do que este (...)”

Ora, se o Poder Legislativo local atua na esfera estadual ou municipal, conforme suas competências definidas na Constituição Federal, os poderes investigatórios devem estar adstritos a essa competência local. Não pode extrapolar a competência da própria Câmara de Vereadores ou Assembleia Legislativa, conformem o caso. Então, pode-se dizer que existem dois limites aos poderes instrutórios da CPI: (i) geral, em que deve estar adstritos às competência do respectivo Poder Legislativo; e (ii) específico, em que deve estar adstrito ao próprio objeto da CPI, definido no momento de sua criação com base no requerimento aprovado por um terço dos parlamentares.



Assim, quanto aos serviços públicos de titularidade da União, de âmbito federal, como no caso dos serviços de telecomunicações e distribuição de energia elétrica, devem ser tratados no âmbito do Poder Legislativo Federal, ou seja, do Congresso Nacional.

No caso em tela, constata-se que a empresa a ser investigada é uma concessionária do Executivo Municipal, razão pela qual o Parlamento local tem competência para fiscalizar e investigar.

### 3 – CONCLUSÃO.

Diante do exposto, nos termos da fundamentação acima exposta, por ter sido preenchido o requisito de assinaturas mínimas, de haver fato certo e determinado, e por estar a concessionária a ser investigada sob a competência municipal de fiscalização, constata-se que o requerimento de abertura pode seguir seu trâmite normal.

É o parecer.

Manaus, 17 de fevereiro de 2023.

**EDUARDO TERÇO FALCÃO**  
Procurador da Câmara Municipal de Manaus





## PROCURADORIA GERAL

**Processo n.º: 2023.10000.10718.9.013330**

**Interessado(a): PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS.**

**Assunto: CRIAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARLAMENTAR DE INQUÉRITO**

### DESPACHO

Acolho, por suas jurídicas razões, o bem lançado pronunciamento do ilustre Procurador **Dr. EDUARDO TERÇO FALCÃO**, com base nos seus jurídicos fundamentos.

Ante o exposto, encaminhe-se o presente processo à Presidência desta Augusta Casa, a fim de que sejam adotadas as medidas necessárias.

Sendo este o entendimento desta Procuradoria, submeto a deliberação superior.

**PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL**, em Manaus, 24 de fevereiro de 2023.

**ROBERTO TATSUO NAKAJIMA FERNANDES NETO**

*Procurador Geral da Câmara Municipal de Manaus*



Documento 2023.10000.10718.9.013330  
Data 16/02/2023



**TRAMITAÇÃO**  
**Documento Nº 2023.10000.10718.9.013330**

## **Origem**

---

**Unidade** PROCURADORIA LEGISLATIVA  
**Enviado por** JORDAN DE ARAÚJO FARIAS  
**Data** 24/02/2023

## **Destino**

---

**Unidade** PRESIDÊNCIA  
**Aos cuidados de** ADEMIR CORREA LIMA JUNIOR

## **Despacho**

---

**Motivo** ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS  
**Despacho** ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS



## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

### DESPACHO

À Diretoria Legislativa

Acolho parecer do Procurador-Geral.

Solicito numerar e executar leitura em sessão plenária.

**CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
Presidente

**VEREADOR CAIO ANDRÉ**

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 - São Raimundo

Manaus - AM / CEP: 69027-

Gabinete nº 029 - Tel.: 3303.

**ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:**

CAIO ANDRE PINHEIRO DE OLIVEIRA - PRESIDENTE - 641.056.792-87 EM 24/02/2023 10:31:36

**CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : E7657E6B000EFCE4 . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>**



Documento 2023.10000.10718.9.013330  
Data 16/02/2023



**TRAMITAÇÃO**  
**Documento Nº 2023.10000.10718.9.013330**

## **Origem**

---

**Unidade** PRESIDÊNCIA  
**Enviado por** CAIO ANDRE PINHEIRO DE OLIVEIRA  
**Data** 24/02/2023

## **Destino**

---

**Unidade** DIRETORIA LEGISLATIVA  
**Aos cuidados de** EVELINA SANTANA DA CAMARA

## **Despacho**

---

**Motivo** ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS  
**Despacho** PARA CONHECIMENTO E  
PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

Documento 2023.10000.10718.9.013330  
Data 16/02/2023



**TRAMITAÇÃO**  
**Documento Nº 2023.10000.10718.9.013330**

## **Origem**

---

**Unidade** DIRETORIA LEGISLATIVA  
**Enviado por** EVELINA SANTANA DA CAMARA  
**Data** 24/02/2023

## **Destino**

---

**Unidade** DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

## **Despacho**

---

**Motivo** ATENDER  
**Despacho** PARA NUMERAÇÃO E LEITURA EM  
PLENÁRIO, CONFORME  
DETERMINAÇÃO DO PRESIDENTE DA  
CMM.

Documento 2023.10000.10302.9.014744  
Data 24/02/2023 14:38:07



**TRAMITAÇÃO**  
**Documento Nº 2023.10000.10302.9.014744**

## **Origem**

---

**Unidade** DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO  
**Enviado por** RAIMUNDA SOUZA DE OLIVEIRA  
**Data** 27/02/2023

## **Destino**

---

**Unidade** DIVISÃO DE REGISTRO PARLAMENTAR  
**Aos cuidados de** FRANCISCO DE ASSIS COSTA DE LIMA

## **Despacho**

---

**Motivo** MOTIVO  
**Despacho** ENCAMINHAR PARA O DESTINATÁRIO.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS**  
**PODER LEGISLATIVO**

Propositura 2023.10000.10302.5.001549  
Data 27/02/2023

**TRAMITAÇÃO**  
**Propositura Nº 2023.10000.10302.5.001549**

**Origem**

---

**Unidade** DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO -  
DIAP (SAP)  
**Enviado por** FRANCISCO DE ASSIS COSTA DE LIMA  
**Data** 27/02/2023

**Destino**

---

**Unidade** DIVISÃO DE REGISTRO PARLAMENTAR  
- DIRP (DRP)  
**Aos cuidados de** FRANCISCO DE ASSIS COSTA DE LIMA

**Fase**

---

**Fase** SEM ALTERAÇÃO  
**Despacho** Encaminhar para o destinatário.